



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1033, 03 de setembro de 2001.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer opção pela divulgação semestral do relatório de gestão fiscal e dá outras providências.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, Decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer opção pela divulgação Semestral do Relatório de Gestão Fiscal dos Demonstrativos que acompanham o Relatório da Execução Orçamentária – RREO previsto no Art. 15 da Instrução Normativa nº06/2000 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Art.52 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2001.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2001. 58º de Emancipação Política.

**Vicente de Paula Marinho
Prefeito Municipal**

**Darli Vieira
Secretário de Administração-Interino**